



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 06 (SEIS) QUADROS PERSONALIZADOS DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA GALERIA DOS ESCRITORES DE CONQUISTA, DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, CONFECCIONADOS EM PLACA DE AÇO INOX, CONTENDO REPRODUÇÃO DE ROSTO HUMANO, TARJA COM DIZERES E MOLDURA DOURADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.940,000 (dois mil novecentos e quarenta reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/09/2026 às 08h

Até 14/09/2026 às 08h

PERÍODO DE LANCES

De 14/09/2026 às 08:05h

Até 14/09/2026 às 14:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99706-9502.**

Conquista, 03 de SETEMBRO de 2026.

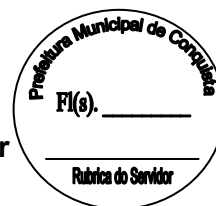
KEULA ALVES SOARES TURRA

Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026. Processo Administrativo n.º129/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 14/09/2026

Link: WWW.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: De 14/09/2026 às 08:05h

Até 14/09/2026 às 14:05h

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para confecção de 06 (seis) quadros personalizados destinados à complementação da Galeria dos Escritores de Conquista, da Biblioteca Municipal**, confeccionados em placa de aço inox, contendo reprodução de rosto humano, tarja com dizeres e moldura dourada, conforme especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá em um único item, conforme tabela constante abaixo.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção em placa chapa de aço inox 22 x 32 cm, gravação por corrosão em ácidos corroído em baixo e auto relevo, com a imagem de 01 rosto humano pintado na cor preto e branco, lixada e envernizado, 01 tarja em aço inox 04 x 22 cm, gravação por corrosão em ácidos, corroído em baixo e auto relevo com dizeres pintados nas cores preto, lixada e envernizado, acomodadas sobre 01 berço de chapa de ACM preto brilhante, com acabamento externo em 01 moldura dourada grossa, medida final com 37 X 47 CM.	6059977	SV	06	490,00	2.940,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet disponível no endereço eletrônico; WWW.licitanet.com.br . - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.*



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 5.2.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta.**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

- 6.2.1** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **.03.(três.) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **0,5.% (.meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico WWW.conquista.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

Conquista/MG, 03 de SETEMBRO de 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA

Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção de 06 (seis) quadros personalizados destinados à complementação da Galeria dos Escritores de Conquista, da Biblioteca Municipal**, confeccionados em placa de aço inox, contendo reprodução de rosto humano, tarja com dizeres e moldura dourada, conforme especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quadros deverão seguir o padrão visual dos quadros já existentes na Galeria dos Escritores de Conquista, especialmente quanto às dimensões, materiais, técnica de gravação, acabamento, cores e composição visual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Galeria dos Escritores de Conquista**, instalada na Biblioteca Municipal, foi inaugurada em **29 de agosto de 2022**, contendo inicialmente 27(vinte e sete) quadros em homenagem aos escritores do Município.

2.2. Após a inauguração da Galeria, surgiram **06 (seis) novos escritores** a serem incluídos no espaço, tornando necessária a confecção de novos quadros para complementar a homenagem e manter a atualização da Galeria.

2.3. A contratação é necessária para garantir a continuidade e a uniformidade visual da Galeria dos Escritores de Conquista, preservando o padrão adotado nos quadros anteriormente confeccionados.

2.4. O objeto possui características específicas, especialmente em relação ao **material utilizado, dimensões, técnica de gravação, acabamento, cores, moldura e**



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



composição artística, não se tratando de produto comum disponível para aquisição imediata.

2.5. Em razão dessas características, não foi possível identificar, mediante pesquisa em meios eletrônicos, produto pronto ou modelo similar que atendesse integralmente às necessidades da Administração.

2.6. Foi, portanto, solicitada cotação a fornecedor especializado na confecção desse tipo de quadro personalizado, considerando as características específicas exigidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.7. A contratação visa, assim, atender ao interesse público de preservação e valorização da memória cultural e literária do Município, mediante a inclusão dos novos escritores na Galeria existente na Biblioteca Municipal.

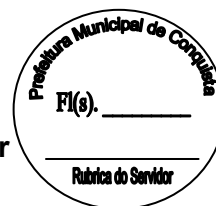
3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Confecção de quadro em placa/chapa de aço inox, medindo 22 x 32 cm, com gravação por corrosão em ácidos, corroída em baixo e alto relevo, contendo imagem de 01 (um) rosto humano, pintado nas cores preto e branco, lixado e envernizado; contendo 01 (uma) tarja em aço inox, medindo 04 x 22 cm, com gravação por corrosão em ácidos, corroída em baixo e alto relevo, com	605977	UN	06	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	dizeres pintados na cor preta, lixada e envernizada; placa e tarja acomodadas sobre 01 (um) berço de chapa de ACM preto brilhante, com acabamento externo em 01 (uma) moldura dourada grossa, com medida final de 37 x 47 cm.					

3.1. Valor estimado

O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

O valor unitário estimado é de:

R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por unidade.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, embalagens, transporte, frete, seguros, taxas e demais despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade para executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.2. Os quadros deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas e o padrão visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. A contratada deverá utilizar materiais novos e adequados à finalidade do objeto.

4.4. A imagem dos escritores e os respectivos dizeres serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.5. Antes do início da produção, a contratada deverá encaminhar a arte/layout para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

4.6. A produção dos quadros somente deverá ser iniciada após a aprovação da arte pela Administração.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.8. Não será exigida amostra física previamente à contratação, considerando que se trata de objeto personalizado e confeccionado conforme arte específica.

5. DA ARTE E APROVAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá à contratada as imagens dos escritores e os respectivos nomes e dizeres que deverão constar nos quadros.

5.2. A contratada deverá elaborar ou adequar a arte de acordo com as especificações do presente Termo de Referência.

5.3. A arte deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura por meio eletrônico para aprovação.

5.4. A contratada não poderá iniciar a produção definitiva antes da aprovação da arte.

5.5. Caso sejam identificadas incorreções na arte ou divergências em relação às informações fornecidas pela Administração, a contratada deverá realizar os ajustes solicitados sem qualquer custo adicional.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.6. Após a aprovação, a contratada deverá reproduzir fielmente a arte aprovada nos respectivos quadros.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O serviço deverá ser executado e entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, pedido ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. O prazo de entrega deverá ser observado pela contratada, salvo ocorrência de fatos devidamente justificados e aceitos pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os quadros deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município de Conquista – MG**, localizado na:

Avenida José Mendonça, nº 149 – Conquista – MG.

7.2. O horário para entrega será:

Das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

7.3. O transporte dos produtos até o local indicado será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos quadros será realizado pela Administração após a entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.2. No momento do recebimento serão verificadas, entre outras características:

- a) quantidade entregue;
- b) dimensões;
- c) qualidade da placa de aço inox;
- d) qualidade e definição da gravação;
- e) acabamento em baixo e alto relevo;
- f) pintura em preto e branco;
- g) acabamento com lixamento e verniz;
- h) características da tarja em aço inox;
- i) acabamento do berço de ACM preto brilhante;
- j) acabamento e coloração da moldura dourada;
- k) medida final aproximada de 37 x 47 cm;
- l) correspondência da imagem e dos dizeres com a arte aprovada;
- m) integridade geral do quadro.

8.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, sem riscos, manchas, trincas, deformações, falhas de pintura, falhas de gravação ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade ou aparência.

8.4. Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento do produto, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

9. GARANTIA E QUALIDADE

9.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

9.2. A contratada será responsável pela correção ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos decorrentes de falha de fabricação ou execução.

9.3. Não será exigida prova de qualidade do material antes da execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização e da conferência dos produtos no momento da entrega.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada mediante procedimento definido pelo Setor de Compras e Licitações, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

10.2. Considerando o valor estimado da contratação, a Administração poderá utilizar a hipótese legal de **dispensa de licitação**, inclusive na forma eletrônica, caso atendidos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. O critério de julgamento deverá ser definido pelo Setor de Compras e Licitações, observada a legislação aplicável.

10.4. Caso adotado o critério de menor preço, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. O regime de execução será por **preço global**.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme aplicável ao procedimento e definido pelo Setor de Compras e/ou Licitações.

11.2. A documentação exigida deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, considerando o objeto e o valor da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) utilizar materiais novos e de qualidade adequada;
- c) elaborar e encaminhar a arte para aprovação da Administração;
- d) somente iniciar a produção após a aprovação da arte;
- e) respeitar integralmente as características da arte aprovada;
- f) entregar os 06 (seis) quadros no prazo estabelecido;
- g) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações;
- i) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) manter durante a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- l) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- a) fornecer à contratada as imagens, nomes e demais informações necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar as informações necessárias para elaboração das artes;
- c) analisar e aprovar as artes encaminhadas pela contratada;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) receber e conferir os produtos;
- f) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- g) solicitar a correção ou substituição de produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- h) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento das demais condições estabelecidas.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

14.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantidade, qualidade e prazo de entrega.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14.4. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para as comunicações compatíveis com esse meio.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



14.5. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

15.2. A nota fiscal deverá conter os dados bancários da contratada, quando exigidos pela Administração.

15.3. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a documentação comprobatória da regularidade fiscal e tributária exigida pela legislação.

15.4. Caso sejam constatadas incorreções na nota fiscal ou na documentação apresentada, os documentos serão devolvidos à contratada para regularização.

15.5. O prazo para pagamento será contado novamente a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida e aceita pela Administração.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A exigência de garantia da contratação será definida pela autoridade competente, nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, caso seja considerada necessária e esteja devidamente prevista no instrumento de contratação.

16.2. Caso não seja exigida garantia contratual, deverá constar justificativa nos autos, conforme entendimento e regulamentação aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observando-se o prazo necessário à execução do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 31/12/2026

17.2. A contratação deverá observar o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após a entrega do objeto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**.

18.2. O valor corresponde à contratação de **06 (seis) quadros**, pelo valor estimado de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por unidade**.

18.3. Os valores foram apurados na fase preparatória da contratação, devendo ser considerada a documentação de pesquisa de preços constante do processo administrativo.

Resumo financeiro

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Quadro personalizado para a Galeria dos Escritores	06 unidades	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município.,

Ficha: 483

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no instrumento de contratação e demais normas aplicáveis.

20.2. A aplicação de eventual penalidade observará o devido processo legal, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto desta contratação.

21.2. A contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, prazo e demais condições estabelecidas.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Sempre que tecnicamente possível, a contratada deverá adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e a geração de resíduos durante a confecção dos quadros.

22.2. A destinação de eventuais resíduos decorrentes da execução deverá observar a legislação ambiental aplicável.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação.

23.2. A contratada não poderá alterar as características dos quadros sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

23.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente.

23.4. Integram o processo de contratação todos os documentos produzidos na fase preparatória, incluindo pesquisa de preços, justificativas, documentos de formalização e demais peças pertinentes.

Dotação Orçamentária
02.12.01.392.0029.2069-33.90.30 FICHA 483/1500

Reginaldo Vieira Borges Junior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo